

001-0051/93

Deliberação
Reunião 1 ou 8/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001005193 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0051/93-7 DE 25/02/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFÍCIO ATL :

53 / 93

EMENTA :

MODIFICA PARCIALMENTE O ALINHAMENTO APROVADO PELA LEI 10.603, DE 26 DE AGOSTO DE 1993, NO DISTRITO DE PERUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

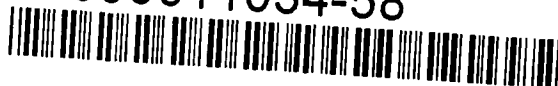
ÍNDICE :

ALINHAMENTO DE RUA
LEI 10.603/83
PERUS
SILVIO DE CAMPOS, DR., AV.
VILA PERUS

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 18:34:00

00000011034-58



ARQUIVADO EM 12 / 7 / 93

CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica

Art. 1o. - De acordo com a planta anexa
no. 26.689-P-1.053, do arquivo da Superintendência de

D E C R E T A :

A Câmara Municipal de São Paulo

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

Modifica parcialmente o
alinhamento aprovado pela Lei
no. 10.603, de 26 de agosto
de 1983, no distrito de Perus,
e dá outras providências.

LIDO HOJE 25 FEV 1993
COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E VOTO
POLEMICAS E ORÇAMENTO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Folha N.º	024
N.º	54
19 93	

PROJETO DE 01 - PL 01-0051/93-7

DIGITADO
A.T.M.

Folha no	3	2	proc
no	51	93	

Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado o alinhamento da confluência entre a Rua Dr. Silvio de Campos e rua sem denominação - CADLOG 41.204-0, aprovada pelo parágrafo único do artigo 10. da Lei no. 10.603, de 26 de agosto de 1983, e constante da planta no. 26.529/2-P-979 integrante daquela lei.

Art. 2o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Art. 3o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IR/mag.

**PLANTA OU
DOCUMENTO NÃO
DIGITALIZADO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha no 51 de 93 de proc
n.º 51 de 19 93
Ad

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar parcialmente o alinhamento da confluência entre a Rua Dr. Silvio de Campos e rua sem denominação, no distrito de Perus - AR-PJ, o qual fora aprovado pela Lei no. 10.603, de 26 de agosto de 1983.

No intuito de minimizar a desapropriação no local, os estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela modificação parcial do referido alinhamento, que, sem prejuízo do projeto viário aprovado pela Lei no. 10.603/83 para a implantação do Viaduto Perus, evitará que a desapropriação atinja a estrutura de edificação ali existente.

Cabe evidenciar que, sob o aspecto econômico, a execução de tal medida implicará a redução de ônus ao erário municipal.

7
Folha no. 06 2 de proc
n.º 51 de 19.93
Sd

Com o exposto, é a propositura em anexo
encaminhada ao exame e deliberação dessa Nobre Edilidade
que, certamente, a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

IR/mag.

Folha n.º 51 de proc.
n.º 51 de 1993
Ed

Lei Nº 10.603, DE 26 DE Agosto DE 1983

Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.378, de 17 de setembro de 1963, no distrito de Faria, e dá outras providências.

JÊNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de agosto de 1983, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nº 26.529/1-P-973 e nº 26.529/2-P-970, de autoria da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovada a modificação do plano de melhoramentos de que trata a Lei nº 6.378, de 17 de setembro de 1963, no distrito de Faria, necessária à implantação de um viaduto sobre os trilhos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - C.B.T.U., desde a Praça Luiz Ruiz, na Avenida Dr. Sílvio de Campos, até a Avenida Fiorilli, no bairro, com largura variável e extensão aproximada de 510,00 metros.

Parágrafo Único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinalados nas plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - Ficam restabelecidos, conforme assinalado nas plantas referidas no artigo anterior, os itens aprovados pela Lei nº 6.378, de 17 de setembro de 1963, e posteriormente alterados pela Lei nº 10.412, de 4 de dezembro de 1987.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 10.412, de 4 de dezembro de 1987.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de Agosto de 1983, 4254 da fundação de São Paulo.

JÊNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMUS, Secretário das Relações Jurídicas

WALTER PERRO LUDINI, Secretário das Finanças

GERALDO BOAGNETTI, Secretário de Via Pública

RUBENS DINVILLE DE OLIVEIRA ALLECHETTI, Secretário das Relações Extraordinárias

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de Agosto de 1983.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

[Assinatura]
Subsecretário de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

25
Folha n.º 25
proc. 51-001.366-92*73
24/11/92
Euclydes de Oliveira

Folha de informação n.º

d. o Processo n.º 51-001.366-92*73

em 26 / 11 / 92 (a) Cheep

THIAGO DE OLIVEIRA
Euclydes de Oliveira
11/11/2001

Informação n.º 144/92-Proj.3
Processo n.º 51-001.366-92*73
Interessado : Mem. 94/92-Proj.3
Local : Viaduto Perus
Assunto : Revogação Parcial da Lei 10.603/88

P R O J

Sr. Superintendente

Atendendo determinação do Sr. Chefe de Gabinete - SVP, à fl. 07, estamos encaminhando à V.Sa. o projeto de lei referente a modificação parcial da Lei 10.603/88.

Estamos anexando ao presente 04 (qua - tro) cópias do projeto, planta P.1053 n.º 26.689, bem' como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Moti - vos.

26 / 11 / 92

RENATO SATRIANO

Chefe de Seção Técnica

Proj - 31

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES

Diretora de Divisão Técnica - Proj.3

Divisão de Projetos de Vias

RS/.tp.



10
Folha nº 51 de 99 de proc
n.º 51 de 19 93
ANTONIO CARLOS
Rep. nº 46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 25-
26
25-
A1.

do processo nº, 51-001.366-92*73 em 27 / 11 / 92 (a)

ALF
AUA. DE GR

Informação nº : 2590/92
Referência : Processo nº 51-001.366-92*73
Assunto : Modificação da lei nº 10.603/88
Local : Viaduto Perú

S.V.P. - G
Sr. Secretário

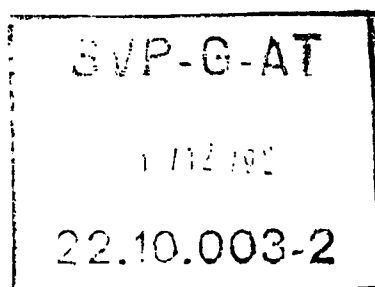
Em atenção ao determinado a fls. 137 do processo nº 43-001.495-88*64, cuja cópia figura na fls. 9 foram elaborados os elementos técnicos do projeto de lei referente a modificação parcial do plano viário aprovado pela lei nº 10.603/88 conforme plantas de fls. 17/20, Minuta de lei de fls. 21/22 e Exposição de Motivos de fls. 23.

Esta Superintendência considera o presente em condições de ser submetido à elevada apreciação e aprovação da Exma. Sra. Prefeita, assunto que V.Excia. melhor poderá delib.

27 / NOVEMBRO / 92

ARQTO. MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKE/av



22.10.003-2
SVP-G-AT
11/11/92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	57	de proc
n.º	57	de 19 93

Folha de Informação n.º 26

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Reg. n.º 480.677 Prop. 101

d.o. Processo n.º 51-001.366-92-73

em 04 / 12 / 92

Oficial de Ass. SVT

Ref.: Processo nº 51-001.366-92*73

Loc.: Viaduto Perus

Ass.: s/modificação da lei nº 10.603/88

INF. 1546/SVP-G/92

SENHORA PREFEITA:

No presente processo foi estudada a modificação parcial da lei nº 10.603/88, propondo-se a alteração do alinhamento da confluência entre a Rua Dr. Silvio de Campos e rua sem denominação, no Distrito de Perus.

O objetivo dessa medida é minimizar a desapropriação no local, evitando-se atingir a estrutura de edificação existente, sem prejuízo para o projeto viário aprovado pelo referido dispositivo legal, Viaduto Perus, consoante ilustrado à fls. 2.

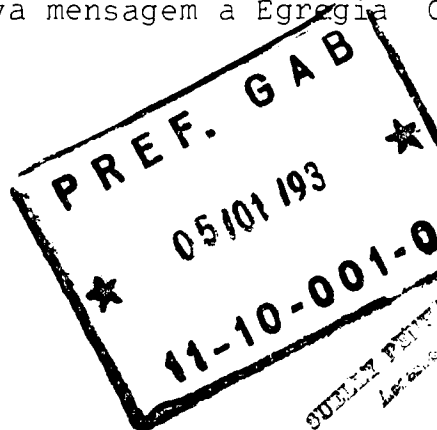
As plantas referentes ao projeto encontram-se à fls. 17 a 20, a minuta de projeto de lei à fls. 21/22 e a exposição de motivos à fls. 23.

Esta Secretaria concorda com a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, estará o presente em condições de ser remetido a S.G.M.- A.T.L. para a elaboração da respectiva mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

04.12.92

DELMAR MATTES

Secretário de Vias Públicas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 51 de proc nº 93
-29-

30
CARLOS DA SILVA
Proj. 31

Folha de informação nº

o processo nº 51.001.366-92*73

em 21 / 01 / 93 (a)

Informação nº 039 / PROJ. 31 / 93

Processo nº 51.001.366-92*73

Interessado : COMUNICAÇÃO 2492-DESADP.71/88

Local : Viaduto Perus

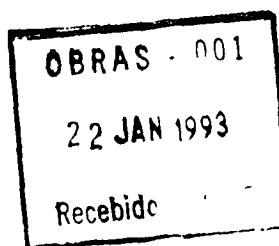
Assunto : Modificação parcial do alinhamento aprovado pela Lei 10603/88.

O B R A S . 2

Sr. Diretor,

Tendo em vista que o estudo de modificação parcial do alinhamento aprovado pela Lei 10.603/88 foi proposto através do processo nº 43.001.495-88*64 (vide fl.nº 05), e sendo ' que a referida modificação foi solicitada por OBRAS.2, a fim de minimizar a desapropriação necessária a implantação das obras referentes ao Viaduto Perus, solicitamos encaminhar a Obras.21 com a finalidade de atualizar o presente, bem como manifestar-se com relação a modificação de alinhamento proposta.

21 . 01 . 93



Acácio Pelaquin
ACÁCIO PELAQUIN
Tecnólogo - PROJ.31

Clementina M. Pasquale Cortese
CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

AP/mft1

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	72	da proc.	13
n.º	51	de 19	93

Folha de informação nº 31

d. o Processo nº 51-001.366-92-73

em 27 / 01 / 93

(a)

Suzana

QBHJ GAB

REF.: Processo nº.: 51-001.366-92-73

LOC.: Viaduto Perus

ASS.: Modificação parcial da Lei 10.603/83

INF.: 52/0BRAS/03

SVP.G.AT.

Sr.Chefe da Assessoria Técnica,

Solicitamos dar prosseguimento ao presente nos termos já definidos.

27.01.93

ENGE. PAULO E. S. TALITA
Superintendente de Obras

LMP/smsi.

SVP - G - T
28 / 01 / 93
22.10.003-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

14
Folha n.º 13 de proc
n.º 51 de 1993
CD

Folha de informação n.º 39

da Reversa n.º 51-001.366-92*73 em 05/02/93 (a) *WJ*

MAKIDON
Cidade de São Paulo
SVP

Ref.: Processo nº 51-001.366-92*73

Loc.: Viaduto Perus

Ass.: s/modificação da lei nº 10.603/88

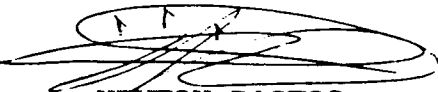
INF. 230/AT/93

S G M - A T L

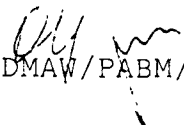
Sra. Assessora Chefe

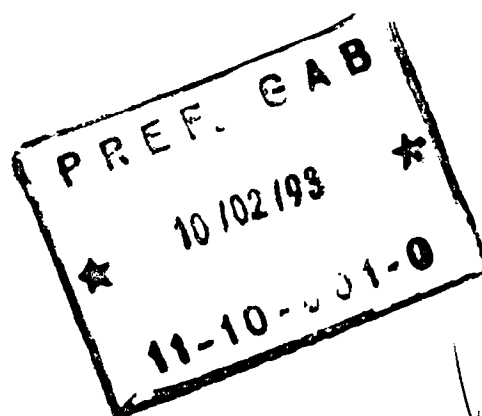
O assunto aqui tratado foi reexaminado, e considerado oportuno e em termos de prosseguimento, pelo que o restituimos a essa d. Assessoria.

05.02.93


NEWTON BASTOS

Chefe de Gabinete - SVP


DMAW/PABM/d1





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

14

15

do processo nº..... 51 de 19..... 93 01 03 93 (a)..... Adelinea

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 01-03-93
Lei nº 10.603/83.

Adelinea
Adelinea Azevedo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 04/03/93

[Signature]
LUIZ ARANTES DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/03/93 às 17:00 hs

Às Nobres Vozes
para relatar.

Paulo Roberto

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em 15 de 03 de 1993

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 15

Em 15 de 03 de 1993

(a) *(P)*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 31 de 19 93
O funcionário EP

PARECER
0051/93

PARECE

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 51/93

O Senhor Prefeito Municipal no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, I, da Lei Orgânica do Município, envia à Câmara o projeto de lei nº 51/93, que visa modificar o alinhamento da confluência entre a Rua Dr. Silvio de Campos e rua sem denominação CADLOG 41.204-0, aprovado pelo parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.603, de 26 de agosto de 1983 e constante da planta nº 26.529/2 - P - 979 integrante daquela lei. A mudança proposta vem descrita na planta nº 26.689/P-1.053 que é anexada ao projeto. Este projeto de lei também visa estabelecer que os imóveis que serão atingidos pelo novo traçado serão oportunamente declarados de utilidade pública. (art.2º)

O projeto encontra amparo no art. 13, inciso I, e art. 70, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/03/93.



[Signature]

[Signature]
11ba/

[Signature]

[Signature]
[Signature]
WELTON

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18/03/93


p/ ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

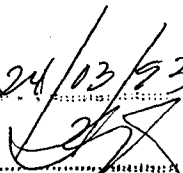
Recebido na Comissão de Pol. Urbana,
Em 19/3/93 às 18:00 hs.


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR Antonio Paiva.

PARA REL. G.R.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

SM 24/03/93

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/04/03

Ver.

Relator

Deferido

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 47 do proc.
N.º 51 de 19 93.
O funcionário

Conforme solicitação do N.Vereador Antonio Paiva, solicito a V.Exa. que seja oficiado ao Executivo, para que este através de seus órgão competentes se pronuncie a respeito da matéria tratada no Projeto de Lei 51/93, especialmente quanto ao fato de ao ser modificado o alinhamento anteriormente aprovado, esta se devolvendo área do imóvel atingido (conforme vemos na Planta P-1053/26.689) por que a repetição de um artigo (art.2º) que já havia na lei anterior.

em 06.04.93

Ver. Antonio Paiva

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver. Antonio Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DEFIRO:

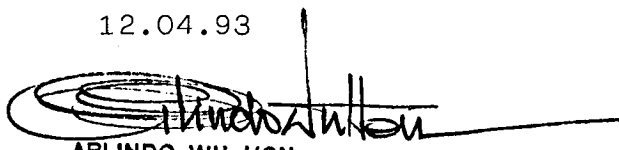
12.04.93


ANTONIO SAMPAIO
Presidente

À LEG. 3 - Senhora Chefe:

Por ordem do sr. Presidente, encaminho o presente para as devidas providências.

12.04.93


ARLINDO WU HON
Chefe de Gab. da Presidência
Reg. 21.020

RECEBIDO EM LEG. 3

15/04/93

18:05hs

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado sob folha n.º 19
Em 15/04/93



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 51 de 19 93 15.04.93 (a)

ZUZI ASSATO
Assistente de Administração

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

15-04-93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe de Gabinete IV

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

15-04-93

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Assistente de Administração

SE GUE ^m..... juntado ^s..... nesta data, documento ^s.. e papel para informação, rubricado ^s.....

sob folha ^s..... nº ^s..... 20/3

Em 19 04 93

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	20	do proc
No	51	de 19 93
O funcionário		

São Paulo, 15 de abril de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300062/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da comissão sobre o Projeto de Lei nº 51/93, de autoria desse Executivo - que modifica parcialmente o alinhamento aprovado pela Lei nº 10.603, de 26 de agosto de 1983, no distrito de Perus, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



Câmara Municipal de São Paulo

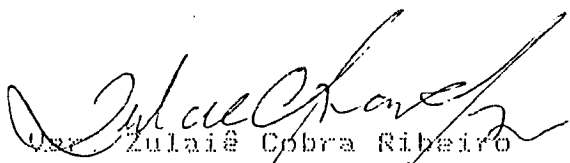
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 21 do
No 51 de 1972
O funcionário F. P. S.
Folha n.º 47 do proc.
No 51 de 1991
O funcionário

Conforme solicitação do N.Vereador Antonio Faiva, solicito a V.Exa. que seja oficiado ao Executivo, para que este através de seus órgão competentes se pronuncie a respeito da matéria tratada no Projeto de Lei 51/93, especialmente quanto ao fato de ao ser modificado o alinhamento anteriormente aprovado, esta se devolvendo área do imóvel atingido (conforme vemos na Planta P-1053/26.689) por que a repetição de um artigo (art.2º) que já havia na lei anterior.

em 06.04.98

Ver. Antonio Faiva


Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

De firo

Ver. Antonio Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha No	22	do proc
No	51	de 1993
São Paulo		

São Paulo, ...15...de...abril...de 1993...

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300062/93, de 15-04-93, solicitando ao Senhor Prefeito informações requeridas pela Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, referente ao P.L. nº 51/93.

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

Recebi em 16/4/93
Elaine Rodrigues Queiroz

S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....23.....

do processo nº.....51.....de 19.....93.....19.04.93.....(a).....

ZUZI ASSATO
Assistente de Administração

À
Comissão de Política Urbana Metropolitana e M. Ambiente.

19-04-93

Seção Técnica

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha 24 do proc
N.º 051 de 1993
O fun.

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 6 de maio de 1993

Ofício A. J. L. n.º 153/93
Processo no. 51-001.366-92*73

10 - OFÍCIO
10-0134/93-9

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 06/05/93
às 17:20

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300062/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da informação prestada pela Unidade competente desta Prefeitura, relativa ao Projeto de lei no. 51/93, de autoria deste Executivo, que modifica parcialmente o alinhamento aprovado pela Lei no. 10.603, de 26 de agosto de 1983, no distrito de Perus, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópia xerográfica de fls. 47 do processo no. 51-001.366-92*73.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 do proc
N.º 051 de 1993
O fu...

Folha de informação nº 47

d. o processo nº 51-001.366-92*73 em 27/04/93, O. 11.11.93, SVP-6

Ref.: proc. 51-001.366-92*73

Int.: Memoº. 94/Proj.

Ass.: Viaduto Perus

INF.: 813/AT/93

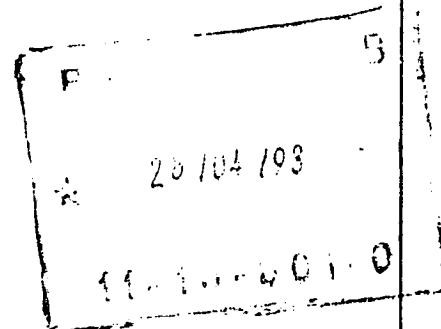
SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Em atenção ao pedido pelo ofício nº 300062/93 DT 7 -
LEG 3 a fls. 43 temos a informar que muito embora a
alteração do alinhamento anteriormente aprovado pela
Lei 10.603/83 implique na redução da área, permanece
rá ainda faixa de terreno a ser desapropriada, confor
me consta na planta - fls.18.

Assim entendemos que deve ser mantido o artigo 2º que
autoriza a desapropriação necessária.

27/04/93



AN/wtpf

Renovo.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 12/05/93 as 12:00 h.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27	do proc
N.º 051	de 1993
O funcionário	

PARECER
0403/93

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 51/93

Visa o presente Projeto de Lei, nº 51/93, oriundo do Executivo, modificar parcialmente o alinhamento da confluência existente entre a Rua Dr. Silvio de Campos e rua sem denominação (CADLOG 41.204-0) aprovado pela Lei 10.603/83, no Distrito de Perus e dar outras providências.

Busca-se com a propositura minimizar a desapropriação no local, de modo a se evitar atingir a estrutura de edificação existente, sem prejuízo para o projeto viário (Viaduto Perus) aprovado pelo referido dispositivo legal.

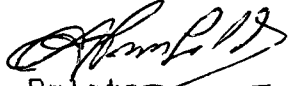
Esta Comissão ao analisar a propositura ficou com dúvida quanto a repetição de um artigo existente, o que levou-nos a questionar o Executivo. O mesmo em resposta esclareceu-nos sobre a questão, com a qual concordamos.

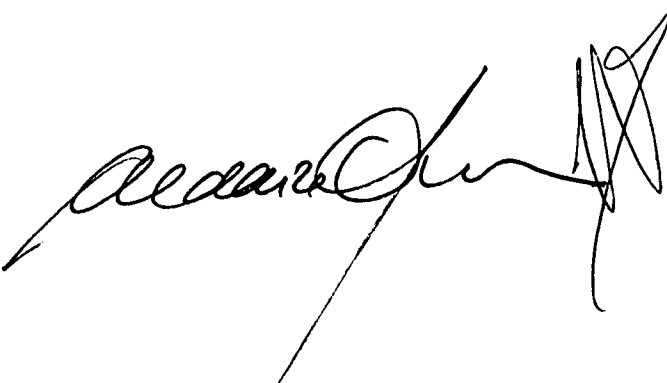
Desta forma, dirimida a dúvida, esta Comissão entende ser a matéria de interesse público, concordando com sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 19/05/93


Presidente


Relator



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22/05/93 pág. 33
coluna 1ª conferido: A

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24/05/93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/05/93 às 17h

MARGARETE FERREIRA SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador José Furtado
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

25/05/93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ata da 1ª reunião desta data - 25/05/93 - 1ª sessão - 1ª reunião

folhas de nº 28, 01/06/93



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 do proc
n.º PL 51 de 1993
o funcionário

PARECER
0504/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-
BRE O PROJETO DE LEI Nº 51/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, modificar parcialmente o alinhamento da confluência existente entre a Rua Dr. Sílvio de Campos e a rua sem denominação, no Distrito de Perus, e dar outras providências.

Segundo a justificativa, estudos desenvolvidos pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela modificação parcial do referido alinhamento. Deste modo, sem prejuízo do projeto viário aprovado pela Lei 10.603/83 para a implantação do Viaduto Perus, objetiva-se evitar que a desapropriação atinja a estrutura de edificação ali existente.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de junho de 1993.

Presidente

Relator

Glass

Joelma

Comissão
Finanças e Orçamento
10/06/93

A Leg. 3
Em, 03/06/93

M
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

04/06/93
18:00h. *DR*

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, providenciar registro e carta de lei, desentranhar a planta nº 26.689-P-1.053, que no processo constava como folha nº 4.

18-06-93

Fernando José A. Aruta
FERNANDO JOSÉ A. ARUTA
Chefe Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

24-06-93

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE *m*, juntado *s*, nesta data
documento *s* e papel de informação
rubricado *s* sob folha *s* n.º *29/35*
Em 12/07/93 *Z*



Folha No	29	do proc
No	51	de 19 93
U Intensivo	7	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 24 de junho de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300187/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de junho do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 051/93, de autoria desse Executivo - modificando parcialmente o alinhamento aprovado pela Lei nº 10.603, de 26 de agosto de 1983, no distrito de Perus, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTÔNIO ZAMPAIO
Presidente

Anexo: Uma via da planta nº 26.689-P-1.053.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3

OFICIO N.300187/93

Folha Nº	30	de proc
Nº	51	de 1993
U	1005193	

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 02/3 do Processo nº 1005193 (PROJETO DE LEI Nº 051/93). Modifica parcialmente o alinhamento aprovado pela Lei nº 10.603, de 26 de agosto de 1983, no distrito de Perus, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.689-P-1.053, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado o alinhamento da confluência entre a Rua Dr. Silvio de Campos e rua sem denominação - CADLOG 41.204-0, aprovada pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.603, de 26 de agosto de 1983, e constante da planta nº 26.529/2-P-979 integrante daquela lei. Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZI ASSATO~~ Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, ~~KATHIA REGINA MORALES DE SOUZA~~ Assistente Parlamentar, padrão "NO-5-A" a conferi. São Paulo, 18



Folha No	31	do proc
No	51	de 19 93
O funcionário	[Signature]	

Câmara Municipal de São Paulo

de junho de 1993. Chefe Substituto da Seção Técnica de Preparo
e Registro de Documentos Legislativos,

FERNANDO L. IRUTA . Visto, **LEILA MARIA MACHADO** Dire-
tora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Muni-
cipal de São Paulo.-

Antonio Sampaio; Italo Cardoso; Eder Jofre; Nello Rodolpho; Au-
relino Nomura.

[Signature] 4.4.7-15



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 32 do proc.
No 51 de 1993
O funcionário

LEI nº 11392 DE 07 DE julho DE 1993.

Modifica parcialmente o alinhamento aprovado pela Lei nº 10.603, de 26 de agosto de 1983, no distrito de Perus, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.689-F-1.053, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado o alinhamento da confluência entre a Rua Dr. Silvío de Campos e rua sem denominação - CADLOG 41.204-0, aprovada pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.603, de 26 de agosto de 1983, e constante da planta nº 26.529/2-F-979 integrante daquela lei.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução des-



Folha No	33	do proc
No	51	de 19 93
O funccionário	[Signature]	

Câmara Municipal de São Paulo

ta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de junho de 1993.

O Presidente,

[Signature]

[Signature] 11-27-93



MEMORANDO

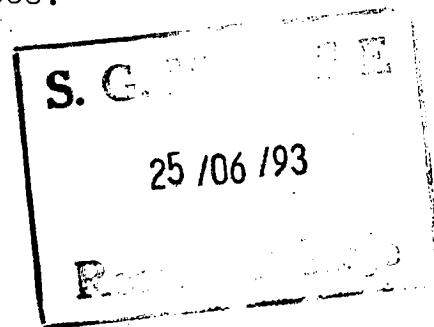
CÂMARA MUNICIPAL

Folha No	34	do proc
No	51	de 1993
De	funcionário	

São Paulo, 24 de junho de 1993

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300187/93, de 24-06-93, encaminhando ao Senhor Prefeito cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17-06-93, relativa ao P.L. nº 051/93, de autoria desse Executivo.

Anexo: Uma via da planta nº 26.689-P-1.053.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 51 de 1993 12.07.93 (a)

35
ZULASSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.392, DE 7 DE JULHO DE 1993

Modifica parcialmente o alinhamento aprovado pela Lei nº 10.603, de 26 de agosto de 1983, no distrito de Perus, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.689-P-1.053, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado o alinhamento da confluência entre a Rua Dr. Silvío de Campos e rua sem denominação - CADLOG 41.204-0, aprovada pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.603, de 26 de agosto de 1983, e constante da planta nº 26.529/2-P-979 integrante daquela lei.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de julho de 1993, 4409 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de julho de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 julho 1993

pagina 12 coluna 2ª

Conferido: [assinatura]

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

12-07-93

SÔNIA MARIA VARELLA
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	34 fls.
Arquivo em	12.07.93
O Func.º	
LOIZA TARETO ARANHA Chefe de Seção Técnica IV	

obs: Desentranhada
a folha 4

LOIZA TARETO ARANHA
Chefe de Seção Técnica IV

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)